LEI Nº. 2.560, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 157, de 03 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.198 Custeio Saúde - TC 279/2023 **Produto:** Unidade **Exercício:** 2026 R$ 375.685,58 **Valor Total:** R$ 375.685,58 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) **Meta:** Custear as ações e os serviços públicos de saúde do Município de Campos de Júlio/MT, visando à manutenção e ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.11.09 09:32:59 -04'00'

Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.198 Custeio Saúde - TC 279/2023
Produto: Unidade
Exercício: 2026 R$ 375.685,58

Valor Total: R$ 375.685,58 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Meta: Custear as ações e os serviços públicos de saúde do Município de Campos de Júlio/MT, visando à manutenção e ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R$ 375.685,58 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO: 1.198 Custeio Saúde - TC 279/2023
ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0621	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.02.0621	R$ 275.685,58
Total do Crédito Especial	**R$ 375.685,58**

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 09 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.11.09 09:33:09 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.560, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.02.621 (Saúde)	R$ 1.449.793,07	R$ 0,00	R$ 1.449.793,07	R$ 393.225,72	R$ 1.056.567,35

Campos de Júlio/MT, 09 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.11.09 09:33:19 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

volvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a natureza e a finalidade da despesa, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação fiscal aplicável.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará essa lei, no que couber, especialmente quanto aos critérios de avaliação e autorização, à remuneração, ao acompanhamento e à fiscalização da execução, bem como às medidas de proteção dos usuários, podendo estabelecer procedimentos complementares e disciplinar os

casos omissos, observados os limites e as disposições dessa Lei e da legislação aplicável.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 09 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.559, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 156, de 26 de outubro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(5) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0500 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00

(7) 3.3.90.14.00.00.2.001.01.0500 Diárias - Civil R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 110.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(1) 4.4.90.52.00.00.1.030.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 110.000,00

Total anulação R$ 110.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 09 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.560, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 157, de 03 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.198 Custeio Saúde - TC 279/2023 **Produto:** Unidade **Exercício:** 2026 R$ 375.685,58 **Valor Total:** R$ 375.685,58 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) **Meta:** Custear as ações e os serviços públicos de saúde do Município de Campos de Júlio/MT, visando à manutenção e ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.198 Custeio Saúde - TC 279/2023 **Produto:** Unidade **Exercício:** 2026 R$ 375.685,58 **Valor Total:** R$ 375.685,58 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Meta: Custear as ações e os serviços públicos de saúde do Município de Campos de Júlio/MT, visando à manutenção e ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R$ 375.685,58 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.198 Custeio Saúde - TC 279/2023

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0621 R$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.02.0621 R$ 275.685,58

Total do Crédito Especial R$ 375.685,58

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 09 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.560, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.02.621 (Saúde)	R$ 1.449.793,07	R$ 0,00	R$ 1.449.793,07	R$ 393.225,72	R$ 1.056.567,35

Campos de Júlio/MT, 09 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 208, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.559, de 09 de novembro de 2026*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(5) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0500 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00

(7) 3.3.90.14.00.00.2.001.01.0500 Diárias - Civil R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 110.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(1) 4.4.90.52.00.00.1.030.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 110.000,00

Total anulação R$ 110.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 209, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.560, de 09 de novembro de 2026*;*